

UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROECAE
COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CLAA)
PROGRAMA AFIRMASUS / MINISTÉRIO DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2025 – PROECAE/CLAA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INTEGRANTES: DISCENTES, TUTORES,
COTUTORES, PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO

A Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes da Área da Saúde – AFIRMASUS, no exercício de suas atribuições institucionais e em conformidade com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil (PROECAE) da Universidade de Gurupi – UnirG, torna público o Processo Seletivo Simplificado, em caráter extraordinário e de curta duração, destinado à composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT) dos projetos contemplados no Edital nº 4/2025 – AFIRMASUS / Ministério da Saúde (MS), observadas as normas constantes deste edital e dos instrumentos legais e regulamentares que regem o Programa.

A Universidade de Gurupi – UnirG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil (PROECAE), realizará esta seleção de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, observando as normas estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 5.801/2024, nº 5.803/2024 e nº 7.979/2024.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde (AFIRMASUS) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, sob coordenação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), voltada ao fortalecimento da permanência estudantil de grupos historicamente vulnerabilizados, mediante ações integradas de ensino, pesquisa, extensão e cultura, com ênfase na articulação ensino-serviço-comunidade.

1.2. São considerados grupos socialmente vulnerabilizados, conforme o Edital AFIRMASUS, as seguintes categorias:

- I – pessoas pretas;
- II – pessoas pardas;
- III – indígenas;
- IV – quilombolas;
- V – pessoas trans;
- VI – pessoas com deficiência;

1.3. O Programa é prioritariamente voltado a discentes pertencentes a grupos socialmente vulnerabilizados e/ou ingressantes na Universidade por meio de políticas de ações afirmativas,

especialmente nos cursos da área da saúde, podendo incluir, em caráter complementar, discentes de outras áreas cuja formação contribua para as ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura articuladas ao eixo ensino-serviço-comunidade.

1.4. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado pessoas autodeclaradas pertencentes aos grupos sociais prioritários definidos pelo Programa AFIRMASUS — pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, trans.—, bem como discentes que também comprovem ingresso na Universidade de Gurupi – UnirG por ações afirmativas de caráter socioeconômico, como, por exemplo, o Programa Educa Mais ou cotas para egressos de escolas públicas.

1.5. Este edital tem por objetivo selecionar integrantes para os Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT) do Programa AFIRMASUS, abrangendo discentes bolsistas e não bolsistas, tutores, cotutores, preceptores e orientadores de serviço, que atuarão nos campi de Gurupi e de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi – UnirG. A seleção destina-se a docentes, profissionais de saúde e estudantes de graduação, preferencialmente da área da saúde, conforme a composição e critérios definidos no item 2.5 deste edital e no Edital SGTES/MS nº 4/2025.

1.6. A execução deste edital e das atividades da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) obedecerá às normas e diretrizes do Programa AFIRMASUS, sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, conforme os seguintes instrumentos normativos:

- Edital nº 4, de 22 de agosto de 2025, publicado em 25/08/2025 – Edição nº 160, Seção 3, Página 147, referente à Seleção para o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS;
- Edital SGTES/MS nº 5, de 16 de setembro de 2025, publicado em 17/09/2025 – Edição nº 177, Seção 3, Página 145, que altera o Edital nº 4/2025;
- Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024, publicada em 02/12/2024 – Edição nº 231, Seção 1, Página 223, que institui o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS e altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
- Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025, que atualiza a Portaria GM/MS nº 5.803/2024 e o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;
- Portaria SGTES/MS nº 95, de 9 de setembro de 2025, que institui a Comissão Técnica Nacional responsável pela condução do processo de seleção de projetos do Programa AFIRMASUS.

1.7. Os(as) candidatos(as) declaram ciência de que a manutenção e o financiamento deste Programa dependem de recursos do Fundo Nacional de Saúde, conforme os editais ministeriais mencionados. Assim, a UnirG, por meio da CLAA e da equipe executora, seguirá integralmente as orientações da SGTES/MS, reconhecendo que eventuais interrupções nos repasses de recursos poderão ocorrer, por se

tratar de programa condicionado à execução de atividades, entrega de produtos e prestação de contas junto ao Ministério da Saúde.

II – SOBRE O PROGRAMA AFIRMASUS: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde (AFIRMASUS) é uma iniciativa da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde (MS), que integra o conjunto de políticas e ações estratégicas voltadas à promoção da equidade na formação em saúde.

2.2. Esta é a primeira execução nacional do Programa AFIRMASUS, concebida como ação estruturante do Ministério da Saúde no eixo temático “Equidade”, com o objetivo de fortalecer a permanência estudantil de grupos historicamente vulnerabilidades e fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura articulados ao eixo ensino-serviço-comunidade.

2.3. No âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, o projeto foi elaborado e submetido ao Ministério da Saúde por uma Comissão Institucional composta por docentes representantes da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil (PROECAE), da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos cursos de graduação do campus de Gurupi e Medicina do campus de Paraíso.

2.4. Informações complementares sobre o Programa AFIRMASUS e sua regulamentação estão disponíveis no portal oficial do Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/afirmasus/legislacao>

2.5. Composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT)

De acordo com os Editais SGTES/MS nº 4/2025 e nº 5/2025, cada Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) constitui a unidade operacional do Programa AFIRMASUS, sendo composto pelos seguintes integrantes, distribuídos entre os campi da Universidade de Gurupi – UnirG:

CAMPUS GURUPI:

- a) Tutor(a): 01 (um) docente bolsista pertencente ao quadro permanente da Universidade de Gurupi – UnirG, com dedicação exclusiva ou regime de 40 (quarenta) horas semanais, em efetivo exercício de suas funções docente, titulação mínima de mestre, e formação na área da saúde. Deverá possuir experiência comprovada de, no mínimo, dois anos de atuação em atividades no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)¹, e apresentar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) uma proposta de trabalho alinhada aos objetivos e metas do Programa AFIRMASUS.

¹ Será considerada experiência comprovada no âmbito do SUS aquela desenvolvida em unidades de atenção primária, hospitais públicos, serviços de vigilância em saúde, secretarias municipais ou estaduais de saúde, programas de residência, extensão universitária ou outras atividades reconhecidas institucionalmente. A experiência no SUS deverá ser comprovada mediante declaração emitida por gestor público, comprovante de vínculo empregatício, certificado de participação em projetos, ou documentação equivalente.

- b) Cotutor: 01 (um) docente não bolsista, com formação na área da saúde e vínculo com a IES;
- c) Preceptor: 01 (um) profissional vinculado aos serviços de saúde, na condição de não bolsista, devendo possuir experiência comprovada de atuação no SUS, em serviços públicos ou programas de integração ensino-serviço-comunidade.
- d) Orientador(a) de Serviço: 01 (um) representante da sociedade civil organizada, bolsista, com formação de nível médio ou superior;
- e) Discentes Bolsistas: 10 (dez) estudantes de graduação, sendo 7 (sete) da área da saúde e 3 (três) de outras áreas de nível superior autorizadas pelo MEC;
- f) Discentes Não Bolsistas: até 05 (cinco) estudantes de cursos da área da saúde, atuando como suplentes, conforme disponibilidade e critérios institucionais.

CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS:

a) Tutor (a): 01 (um) docente bolsista pertencente ao quadro permanente da Universidade de Gurupi – UnirG, com dedicação exclusiva ou regime de 40 (quarenta) horas semanais, em efetivo exercício de suas funções docente, titulação mínima de mestre, e formação na área da saúde.

Deverá possuir experiência comprovada de, no mínimo, dois anos de atuação em atividades no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)¹, e apresentar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) uma proposta de trabalho alinhada aos objetivos e metas do Programa AFIRMASUS.

- b) Cotutor: 01 (um) docente não bolsista, com formação na área da saúde e vínculo com a IES;
- c) Preceptor: 01 (um) profissional vinculado aos serviços de saúde, na condição de não bolsista, devendo possuir experiência comprovada de atuação no SUS, em serviços públicos ou programas de integração ensino-serviço-comunidade.
- d) Orientador (a) de Serviço: 01 (um) representante da sociedade civil organizada, bolsista, com formação de nível médio ou superior;
- e) Discentes Bolsistas: 10 (dez) estudantes de graduação, sendo 10 (dez) da área da saúde;
- f) Discentes Não Bolsistas: até 05 (cinco) estudantes de cursos da área da saúde, na condição de suplentes.

Parágrafo único. A participação de estudantes não bolsistas, preceptor e orientador de serviço é facultativa, não sendo sua ausência impeditiva para a criação do grupo, conforme previsto nos Editais SGTES/MS nº 4/2025, itens 10.4 e 10.5.

DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DISCENTES POR GRUPO SOCIAL PRIORITÁRIO
Em conformidade com o Plano de Ações Afirmativas do Programa AFIRMASUS e as diretrizes da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), a distribuição das 10 (dez) vagas de discentes bolsistas por campus seguirá critérios de diversidade étnico-racial, de gênero e de inclusão de pessoas com deficiência, conforme tabela de referência:

TABELA 1 - GRUPOS PRIORITÁRIOS

Grupo Social Prioritário	Número de Vagas
Pessoas negras (pretas e pardas)	3
Pessoas indígenas, quilombolas	2
Pessoas com deficiência (PCD)	1
Pessoas trans	1
Vagas de ampla concorrência (ações afirmativas socioeconômicas ou cotas institucionais)	3
Total	10

Observação sobre o Campus Paraíso do Tocantins:

Considerando que o Campus Paraíso da Universidade de Gurupi – UnirG possui exclusivamente o curso de Medicina, a composição do Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) deste campus será formada integralmente por discentes da área da saúde, conforme o projeto institucional aprovado junto ao Ministério da Saúde.

Assim, não se aplica a inclusão de discentes de outras áreas prevista de forma facultativa no Edital SGTES/MS nº 4/2025.

2.6. No âmbito da UnirG, serão constituídos dois Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), um em cada campus – Gurupi e Paraíso do Tocantins, atuando de forma integrada sob coordenação da CLAA/PROECAE, conforme as diretrizes do Programa.

2.7. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

A vigência do Programa AFIRMASUS é de 24 (vinte e quatro) meses, com início previsto para novembro de 2025, seguindo o cronograma estabelecido pela Coordenação Nacional do AFIRMASUS/SGTES/MS. Os(as) integrantes declaram ciência de que a duração e a vigência do Programa não se vinculam ao calendário acadêmico da Universidade de Gurupi – UnirG.

2.8. CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal destinada às atividades de todos os integrantes será de 12 (doze) horas, com horários e atribuições definidas em comum acordo e previamente aprovadas pelo Tutor e/ou Cotutor do grupo. Qualquer inviabilidade de manutenção da participação do(a) discente será avaliada pela equipe docente responsável pelo acompanhamento.

2.9. ACÚMULO DE BOLSAS

Discentes: Não é permitido o acúmulo de bolsas com outros programas institucionais, tais como Monitoria, Extensão, Iniciação Científica, PIBID ou PIBIC. É permitida a participação voluntária em atividades complementares não remuneradas.

Demais Integrantes (Tutor, Preceptor e Orientador de Serviço): Não é permitido o acúmulo de bolsas vinculadas ao Ministério da Saúde ou a outros editais federais para a mesma finalidade. Será igualmente considerado impedimento o acúmulo de bolsas com sobreposição de carga horária ou vínculo remunerado incompatível.

2.10. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

O desligamento de integrantes poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I – não cumprimento da carga horária mínima ou desempenho insatisfatório nas atividades do Programa;
- II – não participação ativa nas atividades do Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT);
- III – incompatibilidade de horário ou frequência insuficiente;
- IV – rendimento acadêmico insatisfatório ou inadequação aos objetivos do projeto;
- V – comportamento antiético, preconceituoso ou violento nas atividades do Programa;
- VI – acúmulo indevido de bolsas ou funções incompatíveis com o AFIRMASUS;
- VII – descumprimento do Termo de Compromisso firmado com a UnirG e o Ministério da Saúde;
- VIII – trancamento, abandono ou desligamento do curso de graduação, resultando na perda do vínculo acadêmico com a Universidade de Gurupi – UnirG.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), que deliberará com base em justificativa formal, assegurando a transparência e a lisura dos atos. A CLAA acompanhará todas as etapas de execução, avaliação e prestação de contas do Programa, podendo deliberar sobre substituições e medidas corretivas sempre que necessário.

2.11. DESLIGAMENTO DE TUTORES E COTUTORES

O desligamento de tutores e cotutores poderá ocorrer:

- I – por decisão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil (PROECAE/UnirG), homologada pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/AFIRMASUS);
- II – por decisão direta da CLAA/AFIRMASUS, mediante avaliação insatisfatória de desempenho ou descumprimento das obrigações previstas neste edital e nas normativas do Ministério da Saúde.

III – SOBRE ESTE EDITAL: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção responsável pela execução deste edital será composta por membros da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG), instituída nos termos do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e suas alterações, observando as diretrizes do Programa AFIRMASUS. Poderão ser convidados outros docentes e/ou técnicos com experiência comprovada na

área, quando necessário, a fim de garantir a lisura e o cumprimento dos prazos do processo seletivo.

3.2. Poderão ser acionadas, quando necessário, outras comissões ou instâncias institucionais da Universidade de Gurupi – UnirG, para fins de assessoramento técnico, jurídico ou administrativo, sem prejuízo das competências da CLAA, assegurando-se a conformidade com as normas deste edital.

3.3. Os(as) candidatos(as) ficam cientes de que os membros da Comissão de Seleção não poderão emitir pareceres, orientações ou interpretações individuais sobre o andamento do processo seletivo, resultados parciais ou decisões internas, preservando a impessoalidade e a transparência dos atos administrativos.

3.4. Toda comunicação oficial relacionada a este processo seletivo deverá ocorrer exclusivamente por meio do e-mail institucional da PROECAE (proecae@unirg.edu.br) ou pelos canais oficiais de comunicação da UnirG.

Informações prestadas por outros meios, como mensagens pessoais, redes sociais ou contatos informais, não serão reconhecidas como válidas.

A divulgação pública de resultados e demais avisos ocorrerá nos meios institucionais oficiais da Universidade.

IV – DAS VAGAS E DAS BOLSAS

4.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para início imediato das atividades, observado o cronograma estabelecido pelo Programa AFIRMASUS/SGTES/MS, não sendo permitida a prorrogação de prazos para apresentação de documentos.

4.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para vagas voluntárias poderão ser convocados(as) de forma imediata pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG), em conjunto com o(a) Tutor(a) responsável pelo Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT), conforme disponibilidade e necessidade do projeto.

4.3. O pagamento das bolsas está condicionado à realização efetiva das ações previstas, à entrega dos relatórios de acompanhamento e à apresentação de toda a documentação exigida, observando-se qualidade, pontualidade, frequência e registro regular das atividades, conforme os critérios de monitoramento do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

4.4. Será obrigatória a atualização mensal e a validação do cadastro de todos os participantes no Sistema de Informação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SISGTES, sob responsabilidade do(a) Tutor(a) e da CLAA/UnirG.

4.5. Qualquer inconsistência, omissão cadastral ou atraso na atualização das informações poderá implicar na suspensão temporária ou no não pagamento da bolsa, até regularização pelo participante.

4.6. Participantes que apresentarem pendências ou irregularidades junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) não poderão receber valores, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) manter

seus dados atualizados junto aos órgãos competentes. Não cabe à CLAA/UnirG, à PROECAE ou aos tutores qualquer intervenção ou correção desses registros.

4.7. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas com perfis de bolsistas e de não bolsistas (voluntários), conforme a Tabela 2 a seguir.

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR SEGMENTO

SEGMENTO	CAMPUS	QUANTIDADE DE VAGAS	TIPO DE VÍNCULO	VALOR DA BOLSA (R\$)
Tutor(a)	Gurupi	1	Bolsista	R\$ 1.560,00
Tutor(a)	Paraíso	1	Bolsista	R\$ 1.560,00
Cotutor(a)	Gurupi	1	Voluntário	—
Cotutor(a)	Paraíso	1	Voluntário	—
Preceptor(a)	Gurupi	1	Voluntário	—
Preceptor(a)	Paraíso	1	Voluntário	—
Orientador(a) de Serviço (Nível Médio ou Superior)	Gurupi	1	Bolsista	Nível Médio R\$ 560,00
				Nível Superior R\$ 770,00
Orientador(a) de Serviço (Nível Médio ou Superior)	Paraíso	1	Bolsista	Nível Médio R\$ 560,00
				Nível Superior R\$ 770,00
Discentes Bolsistas	Gurupi	10	Bolsista	R\$ 700,00
Discentes Bolsistas	Paraíso	10	Bolsista	R\$ 700,00
Discentes Voluntários	Gurupi/Paraíso	5 / 5	Voluntário	—

Observação:

Para estudantes do curso de Odontologia, o valor mensal da bolsa será acrescido de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme §2º do art. 21 e §2º do art. 25 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 7.979/2025.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A divulgação deste edital e de todas as suas etapas ocorrerá de forma pública e institucional, garantindo ampla transparência e acessibilidade aos interessados, por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Gurupi – UnirG (portal institucional, e-mail institucional e demais meios administrativos da PROECAE).

5.2. GRUPOS PRIORITÁRIOS E AMPLA CONCORRÊNCIA

Com o objetivo de promover a diversidade étnico-racial, de gênero e de pessoas com deficiência (PCD) nas equipes do Programa AFIRMASUS, serão adotadas as seguintes estratégias de inscrição e seleção, conforme os critérios de elegibilidade definidos no Edital SGTES/MS nº 4/2025:

I – Discentes:

Poderão se inscrever estudantes de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG:

- a) regularmente matriculados em cursos de graduação, preferencialmente da área da saúde reconhecidos pelo MEC;
- b) pertencentes, preferencialmente, a grupos sociais prioritários definidos pelo Programa AFIRMASUS — pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas trans, ou com deficiência;
- c) que tenham ingressado na UnirG por meio de políticas de ações afirmativas de caráter socioeconômico (ex.: cotas para escola pública, Programa Educa Mais ou equivalentes).

II – Docentes e Profissionais:

Poderão se inscrever docentes e profissionais vinculados à Universidade de Gurupi – UnirG ou aos serviços de saúde parceiros, nas seguintes condições:

- a) Tutores(as): docentes do quadro permanente da Universidade de Gurupi, com formação na área da saúde, que atuarão como coordenadores dos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT);
- b) Cotutores(as): docentes do quadro permanente da Universidade de Gurupi da área da saúde, com vínculo institucional ativo, na condição de não bolsistas;
- c) Preceptores(as): profissionais vinculados aos serviços de saúde, que atuarão como orientadores em serviço, sem vínculo de bolsa;
- d) Orientadores(as) de Serviço: representantes da sociedade civil organizada, com formação de nível médio ou superior, na condição de bolsistas.

A participação de cada segmento observará os princípios da impessoalidade e da transparência, respeitando a proporção e a diversidade de perfis estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, cujo link será divulgado pela PROECAE/UnirG.

LINK INSCRIÇÃO DISCENTE:

<https://forms.gle/rvdLNBpt4uAPM2Cv8>

LINK INSCRIÇÃO TUTOR, COTUTOR, PRECEPTOR E ORIENTADOR DE SERVIÇO:

<https://forms.gle/sCinPp5ZinCmT7wd6>

5.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Cada candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I – Documento oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Profissional, Carteira Estudantil ou equivalente), frente e verso em PDF;
- II – Comprovante de matrícula atualizado (para discentes);
- III – Autodeclaração de pertencimento a grupo social prioritário do AFIRMASUS, utilizando um dos modelos disponibilizados nos Anexos IV a VIII deste edital;
- IV – Currículo resumido ou link do currículo Lattes atualizado (para tutores, cotutores, preceptores e orientadores de serviço);
- V – Termo de ciência e compromisso, devidamente preenchido e assinado (modelo a ser disponibilizado pela PROECAE/UnirG).

5.5. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (OBRIGATÓRIAS PARA BOLSISTAS)

Para candidatos (as) selecionados(as) às vagas de bolsistas, **a apresentação do comprovante bancário será obrigatória após a etapa de seleção**, observando os seguintes critérios:

- a) A conta informada deve ser conta corrente individual e estar ativa;
- b) São aceitas apenas contas dos bancos Santander ou Bradesco, conforme convênio com o Fundo Nacional de Saúde (FNS);
- c) Não é permitida a utilização de contas conjuntas ou contas exclusivamente poupança;
- d) Contas híbridas (Conta Corrente/Poupança) serão aceitas desde que o número de conta seja o mesmo;
- e) O comprovante deve ser o extrato ou saldo da conta corrente em formato PDF, legível e atualizado.

ATENÇÃO: Por se tratar de processo seletivo em caráter extraordinário, com prazo final de envio de informações ao Ministério da Saúde até 19/11/2025, a apresentação das informações bancárias válidas será condição obrigatória e eliminatória para candidatos às vagas de bolsistas. Para candidatos às vagas voluntárias, o envio das informações bancárias será opcional.

5.6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PRIORIZAÇÃO

As inscrições serão homologadas conforme os seguintes critérios:

- I – Atendimento ao público-alvo do Programa AFIRMASUS;
- II – Adequação da documentação e preenchimento completo do formulário;
- III – Análise de pertinência com o perfil da vaga;
- IV – Prioridade para candidatos (as) pertencentes aos grupos sociais prioritários;

V – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o ingresso na Universidade por ações afirmativas.

VI - Persistindo o empate, será considerada a maior idade e, posteriormente, a ordem de inscrição.

5.7. A Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG) reserva-se o direito de realizar nova chamada de inscrições, caso não seja atingida a proporção mínima de diversidade prevista no Plano de Ações Afirmativas da SGTES/MS, conforme o Edital SGTES/MS nº 4/2025 e a Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que regulamentam a composição das equipes do Programa AFIRMASUS.

5.8. VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES

5.8.1. As informações referentes à autodeclaração de pertencimento a grupos sociais prioritários do Programa AFIRMASUS — pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, ciganas, pessoas trans, migrantes, refugiadas ou com deficiência — serão consideradas verdadeiras sob responsabilidade do (a) candidato (a), conforme a legislação vigente.

5.8.2. A Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG) poderá, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações declaradas, podendo solicitar documentos complementares, registros fotográficos, vídeos ou outros elementos comprobatórios, caso identifique indícios de inconsistência.

5.8.3. Para fins de garantia da equidade e da lisura do processo, a CLAA/UnirG poderá instituir uma Subcomissão de Validação de Autodeclarações, composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente vinculados às áreas de diversidade, direitos humanos ou políticas afirmativas, que atuará com sigilo, imparcialidade e respeito à dignidade dos (as) candidatos (as).

5.8.4. A constatação de declaração falsa ou indevida implicará desclassificação imediata do (a) candidato (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis, nos termos da Lei nº 8.112/1990, da Lei nº 12.288/2010 e das diretrizes do Programa AFIRMASUS.

5.9. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

5.9.1. O presente processo seletivo observará as condições de acessibilidade física, digital e comunicacional, assegurando igualdade de oportunidades a todos (as) os (as) candidatos (as), em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.9.2. A CLAA/UnirG e a PROECAE garantirão suporte técnico e atendimento prioritário a candidatos (as) com deficiência ou com barreiras temporárias, mediante solicitação expressa no ato da inscrição.

5.9.3. A equipe responsável pela execução do projeto AFIRMASUS na UnirG ficará encarregada de oferecer todo o suporte necessário aos (às) candidatos (as) selecionados com deficiência, assegurando condições adequadas de participação, comunicação e permanência nas atividades do Programa, em consonância com os princípios de equidade, inclusão e acessibilidade.

VI – DO CRONOGRAMA GERAL

6.1. O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	06/11/2025	PROECAE/UnirG
Período de Inscrições	06 a 09/11/2025 (até 23h)	Candidatos
Homologação das Inscrições	10/11/2025	CLAA/UnirG
Análise Curricular	11 a 13/11/2025	CLAA/UnirG
Resultado Preliminar	14/11/2025	CLAA/UnirG
Resultado Final	15/11/2025	CLAA/UnirG
Início das Atividades	19/11/2025	Todos os selecionados

VII – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: TUTORES, COTUTORES, PRECEPTORES, ORIENTADORES DE SERVIÇO E DISCENTES

7.1. A avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) serão realizadas pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG), de acordo com análise curricular, sem aplicação de provas ou entrevistas.

7.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios específicos definidos nas tabelas a seguir:

I – Tutores (as), Co Tutores (as), Preceptores(as)

Critério de Avaliação	Descrição	Peso	Pontuação Máxima
Formação acadêmica	Titulação compatível com a área da saúde (graduação, especialização, mestrado ou doutorado)	2,0	20
Experiência profissional	Tempo e relevância de atuação na área da saúde, com comprovação de vínculo ou experiência no SUS	2,0	20

Critério de Avaliação	Descrição	Peso	Pontuação Máxima
Participação em projetos de extensão, pesquisa ou ensino	Experiência em integração ensino-serviço-comunidade ou ações afirmativas	2,0	20
Produção técnico-científica	Publicações, orientações, relatórios técnicos, produtos educacionais	1,0	10
Atuação em políticas afirmativas e inclusão	Participação ou pertencimento a grupos sociais prioritários ou atuação em diversidade e equidade	1,0	10
Carta de motivação / envolvimento institucional	Clareza, compromisso e coerência com os objetivos do AFIRMASUS	2,0	20
Pontuação Total Máxima			100 pontos

II- Orientador (a) de Serviço (Nível Médio ou Superior)

Critério de Avaliação	Descrição	Peso	Pontuação Máxima
Formação	Formação de nível médio ou superior compatível com as atividades do projeto AFIRMASUS	2,0	20
Experiência comunitária ou profissional	Atuação comprovada em movimentos sociais, associações, conselhos, coletivos ou serviços vinculados à comunidade	2,0	20
Participação em ações de saúde, cidadania ou inclusão social	Experiência em atividades relacionadas à promoção da equidade, diversidade, saúde pública ou direitos humanos	2,0	20
Comprometimento com o projeto	Clareza, coerência e engajamento demonstrados na carta de motivação	2,0	20
Pertencimento a grupos sociais prioritários do AFIRMASUS	Autodeclaração e histórico de participação ativa em pautas de diversidade e inclusão	2,0	20
Pontuação Total Máxima			100 pontos

III – Discentes

Critério de Avaliação	Descrição	Peso	Pontuação Máxima
Pertencimento a grupo social prioritário	Declaração de pertencimento a grupos definidos pelo AFIRMASUS	3,0	30
Ingresso por ações afirmativas	Cotas sociais, escola pública ou programas institucionais equivalentes	2,0	20
Participação em atividades acadêmicas	Extensão, pesquisa, cultura, monitoria ou representação estudantil	2,0	20
Desempenho acadêmico	Histórico escolar atualizado e frequência	2,0	20
Carta de motivação	Clareza de interesse e compromisso com os objetivos do Programa	1,0	10
Pontuação Total Máxima			100 pontos

7.3. A Carta de Motivação constitui documento obrigatório para todos os(as) candidatos(as) e deverá evidenciar:

a) o alinhamento do(a) candidato(a) aos objetivos e diretrizes do Programa AFIRMASUS;
b) a compreensão e o compromisso com as ações previstas no **projeto aprovado para o respectivo campus da Universidade de Gurupi – UnirG**;

c) a disposição em contribuir para o fortalecimento da permanência estudantil, diversidade e visibilidade de grupos socialmente vulnerabilizados na formação em saúde.

7.4. Para garantir a coerência entre a atuação dos (as) participantes e os projetos institucionais aprovados, os(as) candidatos(as) deverão observar o seguinte:

I – Candidatos (as) vinculados (as) ao Campus Gurupi deverão elaborar a carta de motivação considerando o conteúdo e os objetivos do Projeto AFIRMASUS – Campus Gurupi;

II – Candidatos (as) vinculados (as) ao Campus Paraíso do Tocantins deverão alinhar a carta de motivação ao Projeto AFIRMASUS – Campus Paraíso do Tocantins.

7.5. Os projetos aprovados pela Universidade de Gurupi no âmbito do Programa AFIRMASUS podem ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos:

- **Projeto AFIRMASUS – Campus Gurupi:**

<https://drive.google.com/file/d/1mTKhPm9n7T0GCVzNGvldngwO3UoABnoQ/view?usp=sharing>

- **Projeto AFIRMASUS – Campus Paraíso do Tocantins:**

<https://drive.google.com/file/d/1hlu0opEYh6VIUONQ-0zxtwmEqsI6lloe/view?usp=sharing>

Observação: A ausência de alinhamento entre a carta de motivação e o projeto correspondente ao campus poderá resultar em desclassificação do(a) candidato(a) na etapa de avaliação curricular.

7.6. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com os critérios definidos neste edital. A classificação observará o grupo social prioritário indicado na autodeclaração apresentada no ato da inscrição, bem como a quantidade de vagas disponíveis, conforme estabelecido na Tabela 1 deste edital.

7.7. REMANEJAMENTO DE VAGAS ENTRE GRUPOS PRIORITÁRIOS

Caso não haja número suficiente de inscrições representativas em determinado grupo social prioritário, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais grupos, respeitando a seguinte ordem de priorização, conforme as diretrizes de equidade do Programa AFIRMASUS:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas quilombolas;

IV – pessoas com deficiência (PCD);

V – pessoas trans.

Essa redistribuição será deliberada pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG), garantindo transparência e registro formal do ato.

7.8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Em virtude do caráter extraordinário e emergencial deste processo seletivo, não haverá reabertura de inscrições.

A CLAA/UnirG poderá, contudo, remanejar vagas não preenchidas entre os grupos prioritários, observando os princípios de equidade, diversidade e representatividade definidos neste edital e nas diretrizes da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

VIII – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: DISCENTES

8.1. Fase de Classificação

Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação final, conforme os critérios de avaliação definidos neste edital. A classificação observará o grupo social prioritário indicado na autodeclaração apresentada no ato da inscrição e a quantidade de vagas disponíveis, conforme a proporcionalidade constante no Anexo II.

8.2. Remanejamento de Vagas

Na hipótese de número insuficiente de inscritos(as) em determinado grupo social prioritário, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais grupos, obedecendo a seguinte ordem de priorização, conforme as diretrizes da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS):

- I – pessoas negras (pretas e pardas);
- II – pessoas indígenas;
- III – pessoas quilombolas;
- IV – pessoas com deficiência (PCD);
- V – pessoas trans.

O remanejamento deverá ser devidamente justificado e registrado em ata pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG), assegurando a transparência e a observância dos princípios de equidade e diversidade.

8.3. Proporcionalidade e Transparência

A classificação final por grupo social prioritário seguirá a proporcionalidade estabelecida no Anexo II, considerando a quantidade de inscrições homologadas e as notas finais obtidas. As listas classificatórias serão divulgadas separadamente por campus, garantindo ampla publicidade nos canais oficiais da PROECAE/UnirG.

8.4. Reabertura ou Ampliação de Chamada

Na hipótese de ausência ou número insuficiente de inscrições representativas de grupos sociais prioritários, a CLAA/UnirG poderá adotar medidas complementares de divulgação, mobilização ou reabertura de chamada suplementar, desde que haja autorização da SGTES/MS, conforme previsto nas normas do Programa AFIRMASUS e no Edital nº 4/2025.

Essas medidas deverão priorizar a representatividade e garantir a adesão de participantes alinhados aos objetivos de permanência, diversidade e visibilidade do Programa.

IX – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final deste processo seletivo, bem como quaisquer comunicados ou retificações, serão divulgados exclusivamente por meio do site oficial da Universidade de Gurupi – UnirG (www.unirg.edu.br) e dos canais institucionais da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil (PROECAE), garantindo transparência e publicidade dos atos administrativos.

9.2. É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanhar as publicações, comunicados e prazos relacionados a este edital. A ausência de acompanhamento não constitui motivo para revisão de prazos ou decisões da Comissão Local.

9.3. Em razão do caráter emergencial e do prazo exíguo para envio das informações ao Ministério da Saúde (SGTES/MS), não haverá fase recursal ou homologação de recursos neste processo seletivo simplificado.

9.4. A homologação final dos resultados será de competência da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG), que formalizará a ata de deliberação e enviará os dados à SGTES/MS para fins de registro e repasse das bolsas.

9.5. ETAPA DE RECURSOS

Será facultado aos(as) candidatos(as) o direito de interpor recurso único e exclusivamente contra o resultado preliminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação, mediante envio de solicitação fundamentada ao e-mail institucional da PROECAE (proecae@unirg.edu.br). A CLAA/UnirG analisará os recursos e publicará o resultado final e definitivo, após a devida homologação.

Recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão apreciados.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, documentação irregular ou omissão de dados relevantes por parte do(a) candidato(a) implicará desclassificação imediata ou desligamento do Programa AFIRMASUS, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, bem como da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.2. A entrega do Plano de Ações Afirmativas será condição obrigatória para a formalização do vínculo dos(as) Tutores(as) e Cotutores(as), conforme modelo disponibilizado pela CLAA/UnirG após a publicação do resultado final, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

10.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o reconhecimento e a aceitação integral de todas as normas, condições e prazos estabelecidos neste edital.

10.4. A CLAA/UnirG poderá, mediante justificativa formal, ajustar cronogramas, procedimentos ou critérios operacionais, em caso de necessidade institucional ou motivo de força maior, assegurando a comunicação prévia e pública de tais alterações.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS (CLAA/UnirG), observando as normas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) e da Universidade de Gurupi – UnirG.

10.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e permanecerá válido até o encerramento das atividades do Programa AFIRMASUS no âmbito da UnirG.

Gurupi-TO, 06 de novembro de 2025.

Prof.^a Elisangela Mantelli e Souza
Coordenadora da Extensão

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE/UnirG
Representante da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS

INFORMAÇÕES E CONTATO:

Dúvidas: proecae@unirg.edu.br

Site: www.unirg.edu.br

Vigência do Programa: Novembro de 2025 a Novembro de 2027.

ANEXO I

Integrantes da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS na UNIVERSIDADE DE GURUPI – CAMPUS DE GURUPI E PARAÍSO

1 – Representantes da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE

Titular: Elisangela Mantelli e Souza

Suplente: Kátia Ferreira da Silva

2 – Representantes da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Titular: Samara Tatielle Monteiro Gomes

Suplente: Geovane Rossone Reis

3 – Representantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE

Titular: Marcilene de Assis Alves de Araújo

Suplente: Jussara Resende Costa Santos

4 – Representantes discentes

Titular: Biane Luz Barreira

Suplente: Enzo Milagre Alves Parente

ANEXO II

**Tabela de referência para distribuição de vagas após a pontuação de avaliação por critérios
do edital por grupo social.**

Tabela guia de referência para o preenchimento das vagas

Vagas totais	Negros	Indígenas	Quilombolas	PCD	Trans
1	0	0	0	0	0
2	1	0	0	0	0
3	1		0	0	0
4	1	0	0	0	0
5	2	0	0	1	0
6	2	0	0	1	0
7	2	0	0	1	0
8	2	0	0	1	0
9	3	0	0	1	0
10	3	1	1	1	1
11	3	1	1	1	1
12	4	1	1	1	1
13	4	1	1	1	1
14	4	1	1	1	1
15	5	1	1	2	1
16	5	1	1	2	1
17	5	1	1	2	1
18	5	1	1	2	1
19	6	1	1	2	1
20	6	1	1	2	1

ANEXO III

Documentação necessária para inscrição no processo seletivo quanto ao grupo social - Discentes

1 Pessoas Negras

- **Autodeclaração de raça/cor; - ANEXO V**

2 Pessoas Indígenas

- **Autodeclaração em formulário próprio; - ANEXO V**
- **Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI); OU**
- **Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena;**
- **CPF**

3 Pessoas Quilombolas

- **Autodeclaração em formulário próprio; ANEXO VI**
- **CPF protegido.**

4 Pessoas com Deficiência

- **Autodeclaração em formulário próprio; ANEXO VII**
- **Laudo Médico ou de avaliação biopsicossocial (original ou cópia autenticada) com grau/nível da deficiência ou suporte necessário. Código CID-10;**
- **CPF**

5 Pessoas Trans

- **Autodeclaração. ANEXO VII**
- **CPF**

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - Indígena

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____
(nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo),
CIN/CPF nº _____, é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo
social, cultural, político e familiar com este povo indígena, para fins de ocupar vaga reservada para
pessoa indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- Quilombola

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Quilombo _____ (nome do Quilombo),
DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____
_____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____
_____ (nome do quilombo ao qual
pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____,
Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são
lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado
acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ Visão monocular (☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)
- ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____, CIN/CPF
_____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade
_____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa
não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos
critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha
eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no
preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto
de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO IX

MODELO DE CURRÍCULO ACADÊMICO - ALTERNATIVA PARA CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O LINK DO CURRÍCULO LATTES

Currículo Acadêmico

1. 1. Identificação Pessoal
2. - Nome completo
3. - Endereço de e-mail institucional
4. - Telefone para contato
5. - Endereço (opcional)
6. - Data de nascimento
7. - Nacionalidade

2. Formação Acadêmica (*Liste em ordem cronológica inversa -do mais recente ao mais antigo*):

1. - Curso, instituição e ano de conclusão (ou previsão)
2. - Título do trabalho de conclusão (se aplicável)
3. - Orientador (opcional, mas valorizado em bolsas e projetos)

3. Experiência em Pesquisa (*Liste as participações em projetos de pesquisa, iniciação científica*):

1. - Título do projeto
 - Instituição e programa (CNPq, PIBIC, AfirmaSUS, etc.)
 - Função (ex: bolsista, voluntário, colaborador)
 - Período
 - Breve descrição das atividades

4. Atividades de Extensão e Inovação (*Liste as participações*)

1. - Nome do projeto
 - Público-alvo
 - Principais resultados e produtos

5. Experiência Profissional e Técnica (*Liste e inclua estágios, monitorias e outras experiências relevantes*)

1. - Cargo/Função
 - Local/Instituição
 - Período
 - Principais atividades

6. Produções Acadêmicas (Liste publicações, resumos e apresentações)

- 1) - Artigos publicados
- 2) - Trabalhos em eventos (anais, pôsteres, comunicações orais)
- 3) - Capítulos de livros
- 4) - Produtos técnicos, tecnológicos ou culturais

7. Premiações e Reconhecimentos

1. - Bolsas de mérito, prêmios em congressos, menções honrosas, etc.

8. Formações Complementares

1. - Cursos livres, oficinas, minicursos, certificações online
2. - Inclua carga horária e instituição

9. Idiomas e Competências

1. - Nível de proficiência (básico/intermediário/avançado)
2. - Soft skills e ferramentas digitais (Excel, Canva, R, NVivo, etc.)

10. Links e Portfólios (opcional)

1. - Link para o Currículo Lattes
2. - ORCID, ResearchGate, Google Scholar ou portfólio pessoal

ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO NA UNIRG

Eu, _____ (nome completo), com Matrícula: _____,
discente do curso de : _____ (nome
do curso), neste processo seletivo simplificado para participar do projeto
AFIRMASUS pela UNIRG, DECLARO que no ato de inscrição estou participando
de _____
_____ (nome
do programa/projeto que participa), _____ (tipo
de projeto/programa, ex. extensão, monitoria etc.), na condição de _____
(bolsista ou voluntário) , _____
_____ (nome completo do professor(a)/ e/ou responsável
da Unidade Acadêmica de _____
(Unidade Acadêmica de lotação do docente) sendo o responsável _____
(telefone com DDD e/ou E-mail) segue o telefone /e-mail de contato deste (a).

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO XI

Atribuições dos integrantes do AFIRMASUS

1. ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

- I - zelar pela qualidade acadêmica do AFIRMASUS;
- II - participar das atividades propostas para o grupo AFIRMASUS;
- III - manter bom rendimento no curso de graduação;
- IV - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- V - fazer referência a sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e
- VI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

2. ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- I - planejar e supervisionar as atividades do grupo AFIRMASUS e orientar os integrante discentes;
- II - elaborar relatório anual de atividades;
- III - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo AFIRMASUS, sem prejuízo das demais atividades previstas na IES pública;
- IV - solicitar e autorizar o pagamento das bolsas de acordo com o sistema específico do Programa AFIRMASUS, mediante a atestação das atividades desenvolvidas;
- V - atender, nos prazos estipulados, às demandas da IES pública e do Ministério da Saúde;
- VI - enviar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS os relatórios de acompanhamento e avaliação de acordo com os prazos estabelecidos em edital;
- VII - solicitar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMA SUS, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII - acompanhar a frequência e a participação dos discentes;
- IX - elaborar a prestação de contas referente à aplicação do incentivo financeiro de custeio;
- X - fazer referência a sua condição de bolsista do grupo AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

Art. 12. O tutor do grupo AFIRMASUS receberá mensalmente bolsa de tutoria no valor correspondente ao fixado praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq para:

I - bolsa de doutorado para o detentor da titulação acadêmica de doutor; e

II - bolsa de mestrado para o detentor da titulação acadêmica de mestre.

Parágrafo único. A bolsa de tutoria terá duração de dois anos, renovável por igual período.,

3. ATRIBUIÇÕES DO COTUTOR

São atribuições do docente cotutor:

I - auxiliar o tutor no planejamento e supervisão das atividades do grupo AFIRMASUS;

II - substituir o tutor em férias, licença-saúde ou qualquer outro afastamento homologado pela IES pública; e

III - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos discentes do grupo AFIRMASUS, sem prejuízo das demais atividades previstas na IES pública, na hipótese de ausência do tutor.

4. ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE SERVIÇO

I - Apoiar a gestão do tutor e cotutor do AFIRMASUS;

II - participar e apoiar discentes nas atividades , articular todas as propostas para o grupo AFIRMASUS;

III - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

IV - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

V - fazer referência a sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e

5. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

I - Apoiar a gestão do tutor e cotutor do AFIRMASUS;

II - participar e apoiar discentes nas atividades , articular todas as propostas para o grupo AFIRMASUS;

III - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico

por ano, individualmente ou em grupo;

IV - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

V - fazer referência a sua condição de voluntário do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados;

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PROGRAMA AFIRMASUS / UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, e-mail _____ institucional _____, telefone _____, regularmente vinculado(a) à Universidade de Gurupi – UnirG, na condição de:

☐ Discente bolsista ☐ Discente voluntário ☐ Tutor(a) ☐ Co-Tutor(a)
☐ Preceptor(a) ☐ Orientador(a) de Serviço

vinculado (a) ao Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS, ciente das responsabilidades que assumo, DECLARO:

1. Que li integralmente o Edital nº 01/2025 – PROECAE/UnirG e concordo com todas as suas disposições, prazos e critérios de participação;
2. Que estou ciente de que a minha participação está condicionada à execução regular das atividades previstas, à frequência mínima exigida, à entrega de relatórios e à observância das normas institucionais e das diretrizes do Ministério da Saúde (SGTES/MS);
3. Que não acumulo bolsa de outros programas institucionais ou federais vedados pelo edital, e me comprometo a comunicar imediatamente qualquer alteração de vínculo ou de situação acadêmica/profissional que possa gerar impedimento;
4. Que manterei atualizados meus dados pessoais, cadastrais e bancários junto à PROECAE/UnirG, sendo de minha exclusiva responsabilidade qualquer inconsistência que inviabilize o recebimento de valores;
5. Que cumprirei a carga horária mínima semanal de 12 (doze) horas de dedicação ao Programa AFIRMASUS, conforme orientação do Tutor(a)/Co-Tutor(a) e supervisão da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UnirG);
6. Que participarei das atividades formativas, extensionistas e de integração ensino–serviço–comunidade, zelando pela qualidade e pelos princípios éticos e inclusivos do Programa;
7. Que estou ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste termo, no edital ou nas normas complementares poderá acarretar meu desligamento do Programa, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis;
8. Que autorizo o uso institucional de minha imagem, voz e produções acadêmicas no âmbito das ações de divulgação e relatórios do Programa AFIRMASUS/UnirG, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Gurupi – TO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Participante

CPF: _____

RG: _____

Prof.^a Elisangela Mantelli e Souza
Coordenadora da Extensão
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE/UnirG
Representante da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS